

EDITAL

(COM PARTICIPAÇÃO AMPLA E RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Edital Pregão Eletrônico nº. 12/2017

Processo Administrativo nº 3908/2017 - DRH

REGISTRO DE PREÇO PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA OS SERVIDORES DA AUTARQUIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA(ANEXO I)

Tipo de licitação: Menor preço por lote/item

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para possível aquisição do(s) produto(s) descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

O sistema utilizado "Registro de Preços " está em conformidade com o Decreto Federal 7892/13, e Decreto Municipal N. 11.447/94.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 08:00 horas do dia 11/10/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 16/10/2017

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:45 horas do dia 16/10/2017

TEMPO DE DISPUTA: Tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, acrescido do tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema.

Considera-se, para os fins deste edital, horas úteis aquelas compreendidas entre o período de 09:00 às 16:30 horas.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preços** para eventuais aquisições de CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS para os servidores da SETEC, pelo período de 12(doze) meses, nos tipos e especificações relacionados no **Anexo I** do presente Edital, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo N. 3908/2017.

"Sendo esta licitação pelo critério de menor preço global por lote/item, com fixação dos preços máximos do Anexo X,



- 1.2. As quantidades estimadas constam do Anexo I Termo de Referência.
- 1.3. A detentora da Ata atenderá eventuais pedidos de compras cujos objetos, somados, podem atingir, no máximo, as quantidades estimadas constantes no anexo I Termo de Referência.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços vigerá por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
 1.4.1. O sistema de Registro de Preços foi adotado nesta licitação em razão das necessidades de contratações frequentes;

II - DO PROCEDIMENTO

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e a SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:
- a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006
- c) Para o LOTE identificado como "COTA AMPLA" (Lote 01), Poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- d) Para o LOTE identificado como "COTA RESERVADA" (lote 02): Poderão participar exclusivamente Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP) qualificadas como tais, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote de cota ampla.



- e) No lote identificado como "COTA AMPLA", as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- 3.3. As empresas participantes deverão ter logística para entrega no município de Campinas do(s) produto(s) no prazo estabelecido em edital.
- 3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas, quando:
- 3.4.1. Direta ou indiretamente, tenham dirigentes pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campinas e suas Autarquias;
 - 3.4.2. estiverem, na data fixada para abertura da sessão pública:
- a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98:
- d) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;
- e) Sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a participação, desde que apresente Plano de Recuperação Homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira;
 - 3.4.3. Empresas com falência decretada ou concordatária;
 - 3.4.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.5. Para comprovação das situações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 3.4.2, o Pregoeiro efetuará consulta via internet, através de link na página institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados, onde consta a relação de órgãos ou entidades que estão proibidos de receber novos auxílios, subvenções ou contribuições do poder público do Estado ou municípios até regularizarem suas pendências perante o TCE/SP.



IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2. O credenciamento da licitante vencedora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e declaração concordando com os termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. As propostas serão recebidas até a data e o horário previsto. Após, ocorrerá a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.1.1. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance após o início da fase de lances.



- 5.1.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, desde que formalizado por escrito, apensado aos autos e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela licitante.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



VI - DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta da licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 6.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel oficial da empresa proponente, em uma única via, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada. Deverá estar em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas ou ressalvas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou Procurador, conforme modelo no Anexo II Proposta Comercial, parte integrante deste edital;
- 6.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;
- 6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.4. Os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o unitário.
- 6.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** e rejeitadas as propostas que:
- 6.6.1. Não atenderem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 6.6.2. Sejam incompletas, isto é, forem omissas ou vagas e não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) produto(s) licitado(s), bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento;
- 6.6.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação aos requisitos estabelecidos neste edital;
- 6.6.4. Forem apresentadas com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas e com cotações alternativas;
- 6.6.5. Apresentarem preço global e/ou pelo(s) Lote(s) excessivo, ou seja, superior ao estimado pela SETEC, considerando seus lotes e **itens individualizados**, ou, ainda, preços manifestadamente inexequíveis;



- 6.6.5.1. Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento a composição de preços unitários dos produtos, bem como as demais justificativas da capacidade de fornecimento dos mesmos, através de documentação que comprove que o preço ofertado pela licitante é coerente com o mercado.
- 6.7. A SETEC é considerada consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO pelo LOTE**, **observado o valor máximo por item**, e observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, **sendo ainda observados os valores individuais e por item**, **de forma a impedir eventual "jogo de planilhas"**.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor do lote.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor do lote não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, apresentar(em) **menor preço pelo lote e valor máximo por item**, observados os valores individuais e por item de forma a impedir eventual "jogo de planilhas", referente ao(s) produto(s) objeto deste certame.

IX - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A(s) licitante(s) vencedora(as) deverá(ão) ter em mãos, quando do término da sessão, a Proposta Comercial ajustada ao valor final ofertado após a fase de lances ou após negociação, juntamente com os documentos necessários conforme item 9.3 do presente edital, que serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis contadas a partir do final da sessão de lances, por meio do e-mail colsetec@setec.sp.gov.br.
- 9.1.1. Os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances na Área de



Licitações, na Sede da SETEC, na Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-900, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.

- 9.2 A licitante arrematante, deverá apresentar, junto com a documentação solicitada no Edital, amostras de cada item, a fim de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I). na Sede da SETEC, sito Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-900. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega das amostras, ficando sob a custódia desta Autarquia Municipal como referencia de padrão para as entregas futuras que ocorrerão de forma fracionada.
- 9.3. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.
- 9.4.Os documentos de habilitação serão os seguintes:

9.4.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, <u>cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado</u>, consistirá em:

- 9.4.1.1. Para Empresário Individual: Registro Comercial.
- 9.4.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Empresas Comerciais e de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de seus administradores. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.4.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- 9.4.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 9.4.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.4.1.6. Para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa a estas equiparada nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, a **comprovação adicional de situação de ME ou EPP** ou de Cooperativa.



9.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 9.4.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social INSS**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais,com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- 9.4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (regularidade fiscal ICM, ICMS**) que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- 9.4.2.4. Prova de regularidade **Municipal (Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede da licitante;
- 9.4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do **Certificado de Regularidade do FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em:

- 9.4.2.6. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte endereço: http://www.tst.jus.br/certidao.
- 9.4.2.7. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 9.4.2.8. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.
- 9.4.2.9.Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 9.4.2.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- Nota 01: As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de emissão.



9.4.3. Qualificação Técnica

9.4.3.1. **Nos termos da Súmula 24 do TCE/SP, deve a licitante apresentar** atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a licitante forneceu o(s) produto(s) de natureza igual ou similar ao objeto da licitação, **com o percentual de no mínimo 50% (cinquenta por cento).**

9.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

- 9.4.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 9.4.4.2. **Demonstrações contábeis do último exercício social**, compreendendo o **Balanço Patrimonial** e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.
- a) Em se tratando de Sociedades Anônimas ou por Ações poderá ser apresentada a **publicação do balanço completo** no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia.
- b) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) juntamente com as páginas das demonstrações contábeis extraídas do referido sistema (termo de abertura, termo de encerramento, balanço e demonstração do resultado do exercício) atende a exigência do item 9.4.4.2.
- c) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).
- d) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.
- e) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- 9.4.4.3. **Comprovação de boa situação financeira da licitante**, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 (≥ a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



LG =	Ativo Circulante + Ativo Realizavel a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.4.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

9.4.5. Documentação Complementar:

- 9.4.5.1. Declaração expressa e sob as penas da lei, conforme modelo constante do Anexo III.
- 9.4.5.2. **Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme Anexo IV, se for o caso. A não apresentação desta declaração ensejará a preclusão do exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.4.5.3. Declaração a que se refere o Art. 4°, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional), conforme modelo constante do Anexo V.
- 9.4.5.4. Folha de dados para elaboração da ata de registro de preços e ou Contrato, conforme Anexo IX.
- 9.4.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 9.4.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.
- 9.4.8. Em caso de a licitante vencedora não enviar a documentação de habilitação à SETEC após a sessão de disputa de preços, ela será automaticamente desclassificada.



- 9.4.8.1. Se a documentação for enviada incorretamente, ou seja: incompleta; fora do prazo de validade; fora do prazo do envio oficial (não será considerada a data da postagem) ou sem autenticação; poderão ser aplicadas as mesmas penalidades previstas no item XVIII.
- 9.4.9. O Pregoeiro disponibilizará no site www.setec.sp.gov.br, a proposta comercial e os demais documentos enviados pela empresa primeira classificada, para consultas dos interessados, no momento em que esta for declarada vencedora.
- 9.4.10. As declarações indicadas no item 9.4.5. deverão ser apresentadas com a devida assinatura, em papel timbrado, e na falta deste, será aceito carimbo constando o número do CNPJ. Entretanto, não havendo nenhuma das duas condições e/ou assinatura, será motivo de inabilitação

.

X. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;
- 10.2. Os documentos necessários à habilitação, juntamente com a proposta comercial final deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou ainda, mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial. Documentos em cópias simples não serão aceitos, exceto se expressamente permitido neste Edital.
- 10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio.
- 10.3. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos emitidas via Internet e a certidão emitida no terminal do posto do INSS estarão sujeitos à confirmação nos endereços neles indicados, atendendo à legislação vigente e normas do órgão expedidor, conforme consignado no corpo de tais documentos;
- 10.4. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da sessão de disputa de preços do pregão em epígrafe.
- 10.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar **subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**
- 10.5.1. No caso de procurador, deverá ser apresentada a devida Procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para representar a licitante.
- 10.6. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.
- 10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido;



- 10.8. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:
- 10.8.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa;
- 10.8.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial;
- 10.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte estas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SETEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.2. A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item anterior implicará na decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e eventual contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à SETEC convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a SETEC no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº. 14.218, de 30/01/2003, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 14.602/2004.
- 11.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.1.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.1.4. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem anterior não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de mera informação.
- 11.1.5. Admite-se impugnação enviada por intermédio de e-mail colsetec@setec.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Área de protocolo da SETEC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Declarado o vencedor, a intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas **24 (vinte e quatro**) horas



imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

- 11.2.2. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.2.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.2.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 11.2.1. importará na decadência do direito de recurso.
- 11.2.5. Havendo interposição de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais contendo as razões de recurso. Os demais proponentes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da SETEC.
- 11.2.6. As razões e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico no sítio do sistema, nos termos do art. 7°, XVI, do Decreto municipal nº 14.356/03 c/c art. 1° do Decreto municipal nº 14.602/04.
- 11.2.6.1. Caso a empresa só solicite vistas ao processo, não serão concedidas cópias reprográficas.
- 11.2.6.2. As cópias reprográficas somente serão fornecidas mediante o pagamento dos emolumentos devidos, a serem recolhidos na Tesouraria da SETEC.
- 11.2.6.3. Admite-se que a licitante fotografe as folhas de seu interesse.
- 11.2.6.4. A solicitação será agendada e acompanhada pela área de licitações através dos fones (19) 3734-6138 ou ainda, pelo e-mail colsetec@setec.sp.gov.br.
- 11.2.7. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.



XIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, no prazo estipulado e observando o seguinte:
- 13.1.1. A SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS convocará a vencedora para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços Anexo VI.
- 13.1.2. A SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS **poderá** convocar o(s) adjudicatário(s) para assinar o instrumento de contrato (Anexo VII), oriundo da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 13.1.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SETEC, sob pena de decair do direito à assinatura da ata e a eventual contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e legislação.
- 13.1.4 A **Proponente vencedora** que convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **subitem 13.1.1.** sem qualquer justificativa aceita pela **SETEC**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita as penalidades prevista no item 18.1 do presente, sem prejuízo de eventual pedido de indenização por perdas e danos à SETEC e demais combinações legais pertinentes.
- 13.1.5. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da **Proponente vencedora**.
- 13.2. Em havendo instrumento contratual a **Proponente vencedora** deverá depositar na Tesouraria da **SETEC**, localizada na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta Campinas/SP, até o ato da assinatura do instrumento contratual, a importância **de 2% (dois por cento)** do valor total estimado do contrato.
 - 13.2.1. A não apresentação da garantia no prazo estipulado no **subitem 13.2**, será considerada inadimplência contratual.
 - 13.2.2. A garantia de execução do instrumento contratual conforme **subitem 13.2.3** poderá ser prestada nas modalidades constantes no artigo 56, parágrafo primeiro, da Lei nº 8666/93 com suas alterações.
 - 13.2.3. A garantia de execução do contrato somente será restituída à **Proponente Vencedora** no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a **Proponente Vencedora** deverá solicitá-lo através de requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia.



- 13.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a. Procuração ou contrato social;
- b. Cédula de identificação.
- 13.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando a empresa vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata e/ou contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal assinatura, e observado primeiramente se há licitante enquadrada na disposição do item 13.5.
- 13.5. Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, nos termos do Inciso II do Artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 13..6. O registro a que se refere o subitem 13.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. As entregas serão feitas mensalmente mediante pedido enviado através de e-mail pela **SETEC DRH**, onde constará a quantidade de cestas básicas a serem fornecidas e o dia da entrega das mesmas.
- 14.2. A cesta básica de alimentos deverá ser embalada em caixa de papelão com vedação em fita adesiva transparente.
- 14.3. Se após a entrega das cestas básicas de alimentos for verificada a ausência de algum item, ou mesmo quaisquer não conformidades deverá a CONTRATADA fazer a reposição dos itens dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da data de comunicação expedido pela SETEC por e-mail.
- 14.4. Os produtos deverão ter prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data de término de vencimento.
- 14.5. O item lingüiça Calabresa deverá estar com no máximo 50 % (cinqüenta por cento) do período de validade em relação a data de entrega.
- 14.6. Embalagem, deverá ser em papelão com dimensões de 0,46 cm comprimento X 0,40 cm de largura X 0,32 cm de altura, nela deverá constar informações técnicas quanto ao empilhamento quantidade/ posicionamento da caixa, restrição a umidade, e elementos frágeis, esta deverá também estar vedada em fita adesiva transparente, deverá ser adicionada junto com os itens um informativo com a composição dos itens nas dimensões de 0,10 cm X 0,7 cm.
- 14.7. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos prazos de validade.



- 14.8. Os riscos inerentes ao transporte, carga e entrega das cestas básicas de alimentos devidamente vedadas ficarão por conta da CONTRATADA, que deverá utilizar se de caminhão com carroceria tipo baú com altura que não exceda as barreiras físicas do local de descarga, para garantir a integridade física do transporte.
 - 14.8.1 Em virtude do limitador de altura, o qual encontra-se devidamente instalado no portão de acesso para a entrega das referidas cestas, o caminhão que efetuará a entrega não poderá ter mais do que 5,20 m (cinco metros e vinte centímetros) de altura.
- 14.9. A execução do objeto será efetuada mediante e-mail expedido pela SETEC- Serviços Técnicos Gerais, 5 (cinco) dias de antecedência.
- 14.10. Os pedidos deverão ser entregues no primeiro dia útil de cada mês nos horários das 09:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 hrs às 15:00 hrs, de Segunda à Sexta Feira exceto feriados e pontos facultativos, na sede da Autarquia, localizada na Praça Voluntários de 32, s/n, Bairro Ponte Preta-Campinas SP; sendo que no mesmo dia, uma quantidade estimada de 40 (quarenta) cestas básicas de alimentos deverá ser entregue no Cemitério Nossa Senhora da Conceição, rua Sylvia da Silva Braga, s/n- Chácara dos Amarais- Campinas SP.
- 14.11. Na ato de entrega da cestas básicas de alimentos haverá a abertura de 03 (três) unidades para conferência e verificação do itens analisando o cumprimento do contrato e as especificações técnicas.
- 14.12. Caso constatado divergência, em um ou mais produtos, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para substituição de tais produtos, de forma a atender as especificações.
- 14.13. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do "Pedido de Compra", cujo modelo constitui o Anexo II.
- 14.14. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que estiver em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, conforme estabelecido no Anexo I, após comunicação da SETEC, feita via ofício, fax ou e-mail, sem nenhum ônus para a SETEC.
- 14.15. Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais produtos substitutos, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **Proponente vencedora** de entregar as cestas nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas em contrato. Ainda nesta hipótese, a **SETEC** poderá, obedecida a ordem de classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar o contrato, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 com suas alterações.
 - 14.15.1. Caso a **Proponente vencedora** tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.
- 14.16. O não atendimento do disposto no **subitem 14.15.1.** acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.



- 14.17. As quantidades de produtos a serem adquiridos referem-se a um consumo anual <u>estimado</u>, desta forma, não há obrigatoriedade da **SETEC** em adquiri-los em sua totalidade, sendo que as quantidades a serem entregues serão solicitadas de acordo com as necessidades da **SETEC**, ficando a **CONTRATADA** ciente que os pedidos serão efetuados de **forma fracionada**.
- 14.18. Como condição para atender eventuais pedidos de compras, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 14.19. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) dispor de logística para promover a(s) entrega do(s) produto no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

XV - DO CANCELAMENTO E OU SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 11.447 de 31 de janeiro de 1994.
- 15.2 Constituem motivos para a suspensão da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 11.447 de 31 de janeiro de 1994.

XVI - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1. O preço registrado na ata de registro de preços será fixo e irreajustável, exceto quando houver eventual redução dos preços praticados no mercado ou quando houver fato imperioso e superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 16.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), o fornecedor deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas, etc.), que comprovem que o atendimento dos pedidos de compras tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO FATURAMENTO

- 17.1. As demais condições de contratação, faturamento e pagamento estão descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) e na Minuta de Contrato (Anexo VII) do Edital.
- 17.2. Do faturamento:



- 17.2.1. A FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
- 17.2.2. A nota fiscal/fatura deverá constar:
- a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da SETEC, a descrição detalhada e os valores unitários e totais do(s) produto(s);
- b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de registro de Preços e o número do Pedido de Compra.
- 17.2.2.1 A nota fiscal em sua via original deverá ser entregue para a SETEC no endereço: Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP. CEP: 13041-900;
- 17.2.2.1.2. Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o email: drh@setec.sp.gov.br, com cópia para difin@setec.sp.gov.br.
- 17.2.3. A SETEC terá 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 17.2.4. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.
- 17.2.4.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a FORNECEDORA interrompa o fornecimento.

XVIII - DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos somente serão efetuados 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e após ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora da Ata ,ou seja, **Sra. Andréa Carnieli Lopes Ferreira - Gerente da Divisão de Recursos Humanos.**
- 18.2. Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da FORNECEDORA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.
- 18.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 18.4. Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os produtos entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 17.2.1. será dado apenas quando da nova entrega, o que, consequentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.



- 18.5. Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à FORNECEDORA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.
- 18.6. Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

XIX - DAS PENALIDADES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:
- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 apresentar documentação falsa;
- 19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 não mantiver a proposta;
- 19.1.6 cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.2. No caso de ocorrência de qualquer infração administrativa prevista no item 18.1, a licitante/adjudicatária se sujeitará ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos, conforme artigo 7° da Lei n°.10.520, de 17 de Julho de 2002.
- 19.3. As demais sanções estão previstas na Minuta do Contrato Anexo VII.

XX – DO VALOR ESTIMADO

20.1. O valor global estimado para este pregão é de R\$ 856.396,80 (Oitocentos e cinquenta seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificadas sob 01 04 122 3069 4234 33.90.30 / 02 23 692 3069 4234 33.90.30 / 03 23 692 3069 4234 33.90.30 / 04 23 692 3069 4234 33.90.30 / 05 23 692 3069 4234 33.90.30 / 06 23 692 3069 4234 33.90.30, suplementada se necessário.



XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os esclarecimentos necessários acerca do presente Edital poderão ser obtidos através de solicitação por email colsetec@setec.sp.gov.br ou por escrito à Comissão de Licitações na Praça Voluntários de 32 S/N, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP. CEP: 13041-900, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 21.1.1. Em hipótese alguma serão passadas informações por telefone ou qualquer outra via que não oficial;
- 21.1.2. Toda e qualquer informação que, à luz dos diplomas legais que regem esta licitação, possam influenciar a elaboração das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todas as licitantes simultaneamente;
- 21.1.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a área de licitações da SETEC.
- 21.1.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.
- 21.1.5. As respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados serão disponibilizadas no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 21.2. Os recursos admissíveis deverão ser feitos por escrito, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- 21.3. SETEC Serviços Técnicos Gerais, poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação, e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.
- 21.5. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

utarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

XXII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 22.1. Anexo I Termo de Referência/Memorial Descritivo
- 22.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial.
- 22.3. Anexo III Modelo de Declaração
- 22.4. Anexo IV Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 22.5. Anexo V Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4°, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)
- 22.6. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços
- 22.7. Anexo VII Minuta Contrato
- 22.8. Anexo VIII Modelo de Pedido de Compra
- 22.9. Anexo IX Termo de Ciência e Notificação
- 22.10. Anexo X Folha de Dados para a elaboração da Ata de Registro de Preços
- 22.11. Anexo XI Planilha de Cotações.
- 22.12. Anexo XII Check List do Edital de Licitação (para auxílio das licitantes)

Campinas 27 de Setembro de 2017.

Arnaldo Salvetti Palacio Junior

Presidente da SETEC



SETEC - Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO I - PREGÃO N. 06/2017

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para os servidores da **SETEC-Serviços Técnicos Gerais**, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição das cestas básicas de alimentos atenderá os servidores ativos da SETEC- Serviços Técnicos Gerais, conforme previsto na Lei Municipal nº 13.273 de 31/03/2008 n artigo nº 72.
- 2.2 O registro de preços/contrato dos materiais deste termo visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das divisões da Autarquia.
- 2.3 As quantidades relacionadas visam à distribuição das cestas básicas de alimentos durante o período de 12 (doze) meses, que deverão ser entregue ao servidor mediante a assinatura pessoal em listagem própria controlada pelo setor Almoxarifado.
- 2.4 De forma a otimizar o presente processo decorrente os itens elencados deverão ser constituído em lote único.
- 2.5 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE, ESTIMADO QUANTIDADE TOTAL

3.1 **Cesta Básica de Alimentos**, para atender às necessidades do **Recursos Humanos**, conforme especificações estabelecidas abaixo, na quantidade estimada mensal de 315 (trezentas e quinze) cestas básicas de alimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD REDUZIDO (sistema SIM)	VALOR (R\$)	QUANTIDADE
1	Açúcar Refinado; Sacarose de cana de açúcar, hermeticamente fechado, devendo conter no mínimo para cada 5 g: Valor energético 20 Kcal e Carboidratos 5g, contendo o prazo de validade e data da embalagem do produto. Pacote com 1Kg.	55404		5
2	Arroz Tipo 1 Branco; classe longo fino, tipo 1, polido, devendo conter no minimo para cada 50g de arroz cru, Valor energético 177 kcal; Carboidratos 40 g; Proteínas 3,3 g; Gorduras Totais 0 g; Gorduras Saturadas 0 g; Gordura Trans 0 g; Fibra Alimentar 0 g; Sódio 0 mg; Contendo o prazo de validade e data da embalagem do produto. Pacote com 5Kg.	55406		2
3	Biscoito Recheado; com recheio sabor chocolate, à base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal,óleo vegetal e cacau, devendo conter no mínimo para cada 30 g: Valor Energético 133 kcal; Carboidratos 22 g; Proteínas 2,1 g; Gorduras Totais 4,2 g; Gorduras Saturadas 1,3g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar 0,7 g; Sódio 62 mg;	55408		2



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

	contendo o prazo de validade e data da embalagem do produto. Pacote com 140g.		
4	Biscoito Água e Sal; tipo bolacha água e sal, à base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, sal, e fermentos químicos, devendo conter no mínimo para cada porção de 30 g: Valor Energético 127 kcal; Proteínas 2,7 g; Carboidratos 20 g; Gorduras Totais 4,0 g; Gorduras Saturadas 1,8 g; Gorduras Trans 0 g; Fibra Alimentar 1,1 g, Sódio 189 mg; contendo o prazo de validade do		1
	produto.Pacote com 200g	55410	
5	Café torrado e moído, tipo Arábica, embalado a vácuo; apresentar selo de pureza e qualidade da ABIC; constando prazo de validade e data da embalagem do produto.Pacote com 500g.	55412	2
6	Extrato/ massa de tomate, devendo conter no mínimo para cada 30 g: Valor Energético 16 Kcal; Carboidratos 3,0 g; Proteínas 0,9 g; Fibra Alimentar 1,2 g; Sódio 115 mg; Gorduras Totais 0; Gorduras Trans 0; Gorduras Saturadas 0, Vitamina A 40 μg; Vitamina E 1,0mg; contendo o prazo de validade do produto.Lata com 340g.	55414	1
7	Farinha de trigo tipo 1; enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, devendo conter no mínimo para cada 50 g: Valor energético 172 Kcal; Carboidratos 38 g; Proteínas 5,0 g; Fibra Alimentar 1,0 g; Ferro 2,1 mg; Ácido Fólico 75mcg; Gordura Totais 0; Gorduras Trans 0; Gorduras Saturada 0; contendo o prazo de validade e data da embalagem do produto.Pacote com 1Kg.	55417	2
8	Feijão Tipo I; Grupo I – Feijão Comum, Classe Cores, tipo 1, devendo conter no mínimo para cada porção de 60 gr: Valor energético 184 kcal; Carboidratos 32 g; Proteínas 14 g; Gorduras totais 0; Gorduras saturada 0; Gorduras Trans 0; Fibra alimentar 16 g; Sódio <5,0 mg, com Selo Análise de Resíduos de Agrotóxicos, contendo a validade e data da embalagem do produto. Pacote com 1Kg.	55419	3
9	Fubá; Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico; devendo conter no mínimo para cada 50 g: Valor Energético 188 Kcal; Carboidratos 41 g; Proteínas 3,7 g; Gorduras Totais 1,0g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras Trans 0g Fibra Alimentar 2,7 g; Sódio 23 mg; Ferro 2,1 mg; Ácido Fólico 75 mcg, contendo a validade e data da embalagem do produto.Pacote com 500g.	55420	1
10	Goiabada; Composta basicamente de polpa de goiaba e/ou goiaba e açúcar; devendo conter no mínimo para cada 40g: Valor energético 124 Kcal; Carboidratos 31 g; Fibra alimentar 1,3g; Vitamina C 12 mg, contendo a validade e data da embalagem do produto.Pote	55422	1



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

	plástico 600g.		
11	Achocolatado em pó instantâneo; Deve conter no mínimo para cada 20 g: Valor Energético 74 Kcal; Carboidrato 17 g; Açúcares 15 g, Fibra Alimentar 1,1 g; Cálcio 272 mg; Ferro 2,6 mg; Sódio 12 mg; Vitamina A 113μgRE, Vitamina D 0,95μg;Vitamina C 8,4mg, Vitamina B2 0,25 mg; Niacina 3,0 mg, Vitamina B6 0,25 mg; Vitamina B12 0,45 μg, contendo a validade e data da embalagem do produto.Lata com 400g	55423	1
12	Leite em Pó; Integral e instantâneo, devendo conter no mínimo para cada 26g: Valor Energético 130 Kcal; Carboidrato 9,9 g; Proteínas 6,8 g; Cálcio 246 mg; Sódio 95 mg; Vitamina A 225 µg RE, Vitamina D 1,8 µg; Vitamina C 17 mg; contendo a validade e data da embalagem do produto.Lata com 400g.	55424	1
13	Macarrão; Tipo espaguete com ovos, devendo conter no mínimo para cada 80 g: Valor Energético 259 Kcal; Carboidratos 54 g; Proteínas 6,6 g; Fibra Alimentar 1,6 g; Gorduras monoinsaturadas 0,2g, Gorduras poliinsaturadas 0,4g, colesterol 4,4mg, sodio 0, contendo o prazo de validade do produto. Pacote com 500g.	55425	1
14	Macarrão; Tipo parafuso com ovos, devendo conter no mínimo para cada 80 g: Valor Energético 259 Kcal; Carboidratos 54 g; Proteínas 6,6 g; Gorduras Totais 1,1g, Gorduras Saturadas 0,2g, Gorduras Trans 0, Gorduras monoinsaturadas 0,2g, Gorduras Poliinsaturadas 0,4g, Colesterol 4,4mg, Fibra Alimentar 1,6g, Sódio 0 contendo o prazo de validade do produto. Pacote com 500g.	55426	2
15	Óleo de Soja; Refinado de soja, sem colesterol, com vitamina E; Não conter Glúten; Extra-Filtrado 5 vezes; devendo conter no mínimo para cada 13 ml: Valor energético 108 kcal; Carboidratos 0 g; Proteínas 0 g;, Vitamina E 1,7 mg; Sódio 0mg, Fibra Alimentar 0g, 100% Óleo de soja, contendo o prazo de validade e data da embalagem do produto.Embalagem plástica com 900ml.	55427	3
16	Sal; Refinado e lodado; devendo conter no mínimo para cada 1,0 g: Sódio 390 mg; lodo 0,025 mcg; contendo prazo de validade e data da embalagem do produto.Pacote com 1 Kg.	55428	1
17	Charque; Carne de traseiro bovino salgada e dessecada, embalada à vácuo, devendo conter, no mínimo para cada 30g: 0g de carboidrato, 7,7g de proteína, Gorduras Totais 2,4g, Gorduras Saturadas 1,0g, Gordura Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Sodio 1878 mg, contendo prazo de validade e data da embalagem do produto. Pacote com 500g.	55430	1



SETEC - Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

18	Linguiça tipo calabresa cozida e defumada; Porção 50 g (4 fatias) Valor Energético, 161 kcal, carboidratos 0,8g, proteínas 8,0g, gorduras totais 14g, gorduras saturadas 4,4g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 599 mg,contendo prazo de validade e data da		1
	embalagem do produto. Pacote com 2.500g	66787	
19	Caixa de papelão reforçada para acondicionamento dos itens da cesta básica com as seguintes dimensoes 0,46 cm de comprimento X 0,40 cm de largura X 0,32cm de profundidade devendo conter informações técnicas quanto ao empilhamento quantidade/posicionamento da caixa, restrição a umidade e elementos frágeis.	67474	1

4. DO FORNECIMENTO

- 4.1 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições da habilitação.
- 4.2 A cesta básica de alimentos deverá ser embalada em caixa de papelão com vedação em fita adesiva transparente.
- 4.3 Se após a entrega das cestas básicas de alimentos for verificada a ausência de algum item, ou mesmo quaisquer não conformidades deverá a CONTRATADA fazer a reposição dos itens dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da data de comunicação expedido pela SETEC por e-mail.
- 4.4 Os produtos deverão ter prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data de término de vencimento.
- 4.5 O item lingüiça Calabresa deverá estar com no máximo 50 % (cinqüenta por cento) do período de validade em relação a data de entrega.
- 4.6 Embalagem, deverá ser em papelão com dimensões de 0,46 cm comprimento X 0,40 cm de largura X 0,32 cm de altura, nela deverá constar informações técnicas quanto ao empilhamento quantidade/ posicionamento da caixa, restrição a umidade, e elementos frágeis, esta deverá também estar vedada em fita adesiva transparente, deverá ser adicionada junto com os itens um informativo com a composição dos itens nas dimensões de 0,10 cm X 0.7 cm.
- 4.7 A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos prazos de validade.
- 4.8 Os riscos inerentes ao transporte, carga e entrega das cestas básicas de alimentos devidamente vedadas ficarão por conta da CONTRATADA, que deverá utilizar se de caminhão com carroceria tipo baú com altura que não exceda as barreiras físicas do local de descarga, para garantir a integridade física do transporte.
- 4.9 A execução do objeto será efetuada mediante e-mail expedido pela SETEC- Serviços Técnicos Gerais, 5 (cinco) dias de antecedência.
- 4.10 Os pedidos deverão ser entregues no primeiro dia útil de cada mês nos horários das 09:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 hrs às 15:00 hrs, de Segunda à Sexta Feira exceto feriados e pontos facultativos, na sede da Autarquia, localizada na Praça Voluntários de 32, s/n, Bairro Ponte Preta-Campinas SP; sendo que no mesmo dia, uma quantidade estimada de 40 (quarenta) cestas básicas de alimentos deverá ser entregue no Cemitério Nossa Senhora da Conceição, rua Sylvia da Silva Braga, s/n- Chácara dos Amarais- Campinas SP.
- 4.11 Na ato de entrega da cestas básicas de alimentos haverá a abertura de 03 (três) unidades para conferência e verificação do itens analisando o cumprimento do contrato e as especificações técnicas.
- 4.12 Caso constatado divergência, em um ou mais produtos, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para substituição de tais produtos, de forma a atender as especificações.



- 4.13.. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do "Pedido de Compra", cujo modelo constitui o Anexo II.
- 4.14. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, sua detentora fica obrigada a executar o objeto ofertado nas quantidades indicadas pela SETEC em cada Pedido de Compra, até que a soma das quantidades solicitadas nos pedidos de compra totalizem a quantidade dos materiais registrados na ata.
- 4.15 A SETEC Serviços Técnicos Gerais não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação, desde que dentro do período de validade da Ata.
- 4.16 Os quantitativos totais expressos no Anexo I Termo de Referência são estimados e representam as previsões da SETEC para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pelo **Recursos Humanos** de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a signatária da Ata ciente que os pedidos serão efetuados de **forma fracionada**.
- 4.17 A existência do preço registrado/ contratado não obriga a SETEC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4.18 A SETEC poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela detentora da ata de preços. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar o detentor de Ata para negociar o novo valor.
- 4.19 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com as exigências do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para autarquia.
- 4.20 As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega do(s) produto(s)/serviço(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos somente serão efetuados 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e após ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora da Ata ,ou seja, **Divisão de Recursos Humanos**.
- 5.2 Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.
- 5.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 5.4. Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 6.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.
- 5.5. Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die",



de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

5.6. Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada obriga-se a:
- 6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 6.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratante obriga-se a:
- 7.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, nem ser reajustado no período. (exceto em casos de serviços)

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2 apresentar documentação falsa;
- 10.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5 não mantiver a proposta;
- 10.1.6 cometer fraude fiscal;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



10.1.7.2 No caso de ocorrência de qualquer infração administrativa prevista no item 11.1, o licitante/adjudicatário se sujeitará ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos, conforme artigo 7º da Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002.

Campinas, 27 de setembro de 2017



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

À
SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO №. 12/2017
A(empresa)vem, por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para provável aquisição de CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS para os servidores da SETEC, pelo período de 12(doze) meses, nos tipos e
especificações relacionados no Anexo I do presente Edital, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo N. 3908/2017.
Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos, propomos:
Em atendimento ao presente certame, propomos o valor unitário da cesta básica de alimento: R\$(
Valor total mensal para o fornecimento estimado das 315 (trezentos e quinze) cestas básicas de alimentos: R\$ (
).
• Valor total anual para o fornecimento estimado das 3.780 (três mil, setecentos e oitenta) unidades de
cestas básicas de alimentos: R\$ (
conforme composição na tabela abaixo:



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

	LOTE 01 COTA AMPLA					
Item	Descriçao	QTDE	UNID	Valor Máximo por item	Valor Unitário ofertado	Total por item
1	AÇÚCAR REFINADO	5		R\$ 3,32		
2	ARROZ TIPO 1	2		R\$ 19,85		
3	BISCOITO RECHEADO	2		R\$ 1,72		
4	BISCOITO ÁGUA E SAL	1		R\$ 1,82		
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL	2		R\$ 10,37		
6	EXTRATO DE TOMATE	1		R\$ 3,07		
7	FARINHA DE TRIGO	2		R\$ 3,06		
8	FEIJÃO TIPO 1	3		R\$ 6,00		
9	FUBÁ	1		R\$ 2,30		
10	GOIABADA	1		R\$ 5,12		
11	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO	1		R\$ 7,47		
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL	1		R\$ 16,38		
13	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS	1		R\$ 2,27		
14	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS	2		R\$ 2,27		
15	ÓLEO DE SOJA	3		R\$ 4,73		
16	SAL REFINADO	1		R\$ 1,30		
17	CARNE DE CHARQUE	1		R\$ 16,08		
18	LINGUIÇA TIPO CALABREZA COZIDA E DEFUMADA	1		R\$ 43,63		
19	EMBALAGEM (CAIXA DE PAPELÃO)	1		R\$ 3,75		
		VALOF	UNITÁRIO	O CESTA BÁSICA		

LOTE 02 COTA RESERVADA 21.43%

Item	Descriçao	QTDE	UNID	Valor Máximo por item	Valor Unitário ofertado	Total por item
1	AÇÚCAR REFINADO	5		R\$ 3,32		
2	ARROZ TIPO 1	2		R\$ 19,85		
3	BISCOITO RECHEADO	2		R\$ 1,72		
4	BISCOITO ÁGUA E SAL	1		R\$ 1,82		
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL	2		R\$ 10,37		
6	EXTRATO DE TOMATE	1		R\$ 3,07		
7	FARINHA DE TRIGO	2		R\$ 3,06		
8	FEIJÃO TIPO 1	3		R\$ 6,00		
9	FUBÁ	1		R\$ 2,30		
10	GOIABADA	1		R\$ 5,12		
11	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO	1		R\$ 7,47		
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL	1		R\$ 16,38		
13	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS	1		R\$ 2,27		
14	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS	2		R\$ 2,27		
15	ÓLEO DE SOJA	3		R\$ 4,73		
16	SAL REFINADO	1		R\$ 1,30		
17	CARNE DE CHARQUE	1		R\$ 16,08		
18	LINGUIÇA TIPO CALABREZA COZIDA E DEFUMADA	1		R\$ 43,63		
19	EMBALAGEM (CAIXA DE PAPELÃO)	1		R\$ 3,75		
VALOR UNITÁRIO CESTA BÁSICA						
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 810 CESTAS BÁSICAS NO PERIODO DE 12 MESES						



ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL ESPECÍFICO DO SISTEMA, CONFORME O EDITAL. <u>A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro. Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos.</u>

Vigência da Ata: 12 meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Nome completo, cargo / função	
Telefone: ()	E-mail:



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data.
À SETEC - Serviços Técnicos Gerais – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A/C: Comissão de Pregão.
PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2017
(Empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:
a) Não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
d) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
e) Concorda expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. 12/2017, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.
Assinatura do representante legal Nome completo, cargo/função
Telefone: () e-mail:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data.					
À SETEC - Serviços Técnicos Gerais –(A/C: Comissão de Pregão.	GESTORA DA ATA DE	E REGISTRO DE PR	EÇOS.		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.12/2017					
,	representada	(endereço pelo	completo), (a)	C.N.P.J. Sr.	nº. (a)
prejuízo das sanções previstas no art nos termos do enquadramento prev Complementar Nº 147 de 07 de Ag portanto, a exercer o direito de prefe das cotas exclusivas.	t. 7º da Lei 10.520/02, risto na Lei Complem posto de 2014, cujos	que é microempresa nentar nº. 123, de 1 termos declaro con	a ou empresa 14 de dezemb hecer na ínteç	de pequeno p ro de 2006 e gra, estando	oorte, e Lei apta,
Assinatura do representante legal					
Nome completo, cargo/função					
Telefone: () e-i	mail:				



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4°, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)

Local e data

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A/C :Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à SETEC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- II O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal	
Nome completo, cargo/função	
Telefone: ()	e-mail:



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: xx/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2017

PROTOCOLO N.º 3.908/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N., Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, e de outro lado a **DETENTORA DA ATA**,com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), Inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), Inscrição Estadual n. (xxxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao registro de preços referente ao(s) objeto(s) abaixo discriminado(s).

Objeto: Fornecimento de Cestas Básicas de Alimentos, nos tipos e especificações relacionados no **Anexo I** do presente Edital, destinadas para uso no Serviço Funerário Municipal de Campinas e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 3.908/2017.

A Ata de Registro de preços não constitui crédito a favor da FORNECEDORA e não garante a aquisição das unidades registradas pela SETEC, serve apenas de previsão orçamentária e para amortização das aquisições dos produtos a serem adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com a exclusiva necessidade e conveniência da SETEC.

1. Disposições Gerais:

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de Cestas Básicas de Alimentos, em consonância com o Edital e seus Anexos, que passam a fazer parte do presente documento, e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa				CNPJ			
Endereço							
E-mail:				Fone:		Fax:	
Representante:				RG:		CPF:	
Item	Especificação		Quantidad	de/Unidades	Pre	eço Unitário	Preço Total
[1]	[Descrever especificações	as do					



	objeto]		
Total do item/grupo			

- 1.2. Não serão aceitos produtos cuja quantidade e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e da Proposta de Preços;
- 1.3. Somente serão recebidos produtos cujas especificações confiram com aquelas constantes do Termo de Referência, aprovadas pelo Gestor e das Propostas de Preços;
- 1.4. Os produtos que não obedecerem às especificações constantes do Termo de Referência poderão, a critério da SETEC, ser rejeitados na sua totalidade, ficando por conta do fornecedor todas as despesas;
- 1.4.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e nas especificações contidas nos pedidos de compra;
- 1.5 A cesta básica de alimentos deverá ser embalada em caixa de papelão com vedação em fita adesiva transparente.
- 1.6. Se após a entrega das cestas básicas de alimentos for verificada a ausência de algum item, ou mesmo quaisquer não conformidades deverá a CONTRATADA fazer a reposição dos itens dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da data de comunicação expedido pela SETEC por e-mail.
- 1.7. Os produtos deverão ter prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data de término de vencimento.
- 1.8. O item lingüiça Calabresa deverá estar com no máximo 50 % (cinqüenta por cento) do período de validade em relação a data de entrega.
- 1.9. Embalagem, deverá ser em papelão com dimensões de 0,46 cm comprimento X 0,40 cm de largura X 0,32 cm de altura, nela deverá constar informações técnicas quanto ao empilhamento quantidade/ posicionamento da caixa, restrição a umidade, e elementos frágeis, esta deverá também estar vedada em fita adesiva transparente, deverá ser adicionada junto com os itens um informativo com a composição dos itens nas dimensões de 0,10 cm X 0,7 cm.
- 1.10. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos prazos de validade.
- 1.11. Os riscos inerentes ao transporte, carga e entrega das cestas básicas de alimentos devidamente vedadas ficarão por conta da CONTRATADA, que deverá utilizar se de caminhão com carroceria tipo baú com altura que não exceda as barreiras físicas do local de descarga, para garantir a integridade física do transporte.
- 1.12. A execução do objeto será efetuada mediante e-mail expedido pela SETEC- Serviços Técnicos Gerais, 5 (cinco) dias de antecedência.



- 1.13. Os pedidos deverão ser entregues no primeiro dia útil de cada mês nos horários das 09:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 hrs às 15:00 hrs, de Segunda à Sexta Feira exceto feriados e pontos facultativos, na sede da Autarquia, localizada na Praça Voluntários de 32, s/n, Bairro Ponte Preta-Campinas SP; sendo que no mesmo dia, uma quantidade estimada de 40 (quarenta) cestas básicas de alimentos deverá ser entregue no Cemitério Nossa Senhora da Conceição, rua Sylvia da Silva Braga, s/n- Chácara dos Amarais- Campinas SP.
- 1.14. Na ato de entrega da cestas básicas de alimentos haverá a abertura de 03 (três) unidades para conferência e verificação do itens analisando o cumprimento do contrato e as especificações técnicas.
- 1.15. Caso constatado divergência, em um ou mais produtos, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para substituição de tais produtos, de forma a atender as especificações.
- 2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, sua detentora fica obrigada a executar o objeto ofertado nas quantidades indicadas pela SETEC em cada Pedido de Compra, até que a soma das quantidades solicitadas nos pedidos de compra totalizem a quantidade dos materiais registrados na ata.
- 3. A SETEC Serviços Técnicos Gerais não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação, desde que dentro do período de validade da Ata.
- 4. Os quantitativos totais expressos no Anexo I Termo de Referência são estimados e representam as previsões da SETEC para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pelo **Recursos Humanos** de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a signatária da Ata ciente que os pedidos serão efetuados de **forma fracionada**.
- 5. A existência do preço registrado/ contratado não obriga a SETEC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 6. A SETEC poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela detentora da ata de preços. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar o detentor de Ata para negociar o novo valor.
- 7. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com as exigências do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para autarquia.
- 8. As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega do(s) produto(s)/serviço(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

2. São obrigações da Fornecedora:



- 2.1. Fornecer o objeto com eficiência e qualidade, de acordo com o estipulado no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, no prazo determinado.
- 2.1.1. Comunicar ao servidor responsável pelo/a ata/pedido de compra/contrato (GESTOR), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;
- 2.2. Caso a **Fornecedora** tencione efetuar a entrega do objeto do presente Edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.
 - 2.2.1. O não atendimento do disposto no item 2.3. acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.
- 2.3. Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais itens substitutos, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **FORNECEDORA** de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, ficando sujeita às penalidades previstas neste edital.
- 2.4. Manter rigorosamente atualizadas as informações, com relação a endereço completo e telefones de contato, que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeita às sanções previstas no Edital.

3. Do faturamento:

- 3.1. Os pagamentos somente serão efetuados 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e após ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora da Ata ,ou seja, **Sra. Andréa Carnieli Lopes Ferreira - Gerente da Divisão de Recursos Humanos**.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da FORNECEDORA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial
- 3.3. O A FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
- 3.3.1. Da nota fiscal/fatura deverá constar:
- a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da SETEC Serviços Técnicos Gerais, a descrição detalhada, os valores unitários e totais do(s) produto(s) e o item da licitação a que se refere;
- b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, numero da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.



TESTEMUNHAS

SETEC - Serviços Técnicos Gerais Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 3.2. A SETEC terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 3.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação com as correções.
- 3.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que o FORNECEDORA interrompa o fornecimento do(s) produto(s).

FORNECEDORA interrompa o fornecimento do(s) produto(s).
4. Vigência:
4.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo certo que nesse período a se obriga a executar nas estritas condições do edital do pregão e de seus anexos o(s) objeto(s) aqui discriminado(s).
5. Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Campinas,de de 2017.
SETEC
FORNECEDOR



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO Nº 12/2017 PROTOCOLO Nº 3908/2017

Contratação de empresa para o **fornecimento de cestas básicas de alimentos**, com um mensal estimado de **315 (trezentos e quinze)** unidades, conforme **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento contratual destinadas aos servidores da SETEC, pelo período de 12(doze) meses, nos tipos e especificações relacionados no **Anexo I** do presente Edital, em atendimento ao protocolo N. 3908/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, e de outro lado a **PROPONENTE VENCEDORA** com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), Inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), Inscrição Estadual n. (xxxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _______, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e tudo mais que consta do processo administrativo epigrafado devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Presidente da **SETEC** em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá um estimado de 315 (trezentos e quinze) unidades de cestas básicas de alimentos, conforme julgamento da proposta comercial, nos tipos e especificações relacionados no Anexo I, conforme Proposta Comercial juntada às fls. à, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, em atendimento ao protocolado N. 3908/2017 - Pregão Eletrônico N. 12/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Nos valores propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e descarga, por conta e risco da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O	valor	para	cada	Cesta	Básica	será	de	:	R\$					
(),	mensal		esti	mado	em	R\$	_		(
					, e	com to	al an	ual	estimado	do ¡	oresente	contrate	o é l	R\$
				_ (),	conforr	ne Ata de	Sessão	Públi	ica
do F	regão ju	ntada às	s fls à		. e Propo	sta Come	rcial a	pres	entada pe	ela CO l	NTRATAI)A junta	da às	fls
	à, d	o protoc	olo admi	nistrativo	N. 3908/	2017 - Pi	egão	Eletr	rônico N.	12/201	7, devida	mente j	ulgada	я е
clas	sificada,	as qu	ais ficar	n fazend	lo parte	integrar	ite e	ins	eparável	deste	instrum	ento co	ontratu	ıal,
inde	pendente	emente d	le sua tra	nscrição.		-								
PAR	ÁGRAF	O PRIME	E IRO - No	s valores	proposto	s pela CC	NTRA	TAD	A, acima	indicad	do, estão i	nclusos	todos	os
cust	os e de	spesas,	encargos	e incidêr	ncias, dir	etos ou i	ndireto	s, ir	nclusive I	CMS, s	se houver	incidêr	icia, n	ıão
impo	ortando a	naturez	a, que rec	aiam sob	re o forne	ecimento d	lo obje	to do	o presente	contra	ato.			
PAF	ÁGRAF	O SEGU	NDO - A	As despes	as decor	rentes da	prese	nte d	contrataçã	o corre	erão por c	onta de	dotaç	ão
orça	mentária	própria,	codificad	a sob no.		, sup	lemen	tada	se neces	sário.				

CLÁUSULA QUARTA- DO FATURAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente à(s) quantidade(s) de material(ais) entregue(s) à **SETEC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por ocasião da entrega do(s) material(ais), este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Parágrafo acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **SETEC**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SOLICITAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **SETEC** efetuará as solicitações das cestas básicas de alimentos através de e-mail expedido pela SETEC-Serviços Técnicos Gerais, 5 (cinco) dias de antecedência a CONTRATADA efetuara as entregas no primeiro dia útil do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SETEC efetuará os pagamentos somente 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e após ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora da Ata ,ou seja, Sra. Andrea Carnieli Lopes Ferreira. Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SETEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os produtos entregues, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no *Caput* da presente Cláusula proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento



da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica terminantemente proibido os reajustes de preço durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA, LOCAL E PRAZO

Os pedidos deverão ser entregues no primeiro dia útil de cada mês nos horários das 09:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 hrs às 15:00 hrs, de Segunda à Sexta Feira exceto feriados e pontos facultativos, na sede da Autarquia, localizada na Praça Voluntários de 32, s/n, Bairro Ponte Preta-Campinas SP; sendo que no mesmo dia, uma quantidade estimada de 40 (quarenta) cestas básicas de alimentos deverá ser entregue no Cemitério Nossa Senhora da Conceição, rua Sylvia da Silva Braga, s/n- Chácara dos Amarais- Campinas SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os produtos a serem entregues deverão ser nas mesmas especificações do Termo de Referência deste Edital e apresentada na Proposta Comercial e conforme amostra pré-aprovada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ter prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data de término de vencimento. O item lingüiça Calabresa deverá estar com no máximo 50 % (cinqüenta por cento) do período de validade em relação a data de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cesta básica de alimentos deverá ser embalada em caixa de papelão com vedação em fita adesiva transparente Embalagem, deverá ser em papelão com dimensões de 0,46 cm comprimento X 0,40 cm de largura X 0,32 cm de altura, nela deverá constar informações técnicas quanto ao empilhamento quantidade/ posicionamento da caixa, restrição a umidade, e elementos frágeis, esta deverá também estar vedada em fita adesiva transparente, deverá ser adicionada junto com os itens um informativo com a composição dos itens nas dimensões de 0,10 cm X 0,7 cm.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ato de entrega da cestas básicas de alimentos haverá a abertura de 03 (três) unidades para conferência e verificação do itens analisando o cumprimento do contrato e as especificações técnicas.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso um ou mais produtos entregues não atendam as respectivas especificações mínimas, constantes do **Anexo I**, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da **SETEC**, para a troca de tais produtos, de forma a atender aquelas especificações.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a **CONTRATADA** tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - O não atendimento ao Parágrafo acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

PARÁGRAFO NONO - Na ocorrência do parágrafo sexto desta cláusula e nova rejeição de um ou mais itens,



ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **CONTRATADA** de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, podendo a **SETEC**, obedecendo a ordem de classificação, contratar a licitante que aceitar cotar os bens com preços iguais aos da detentora da ata e que os tenha registrado na forma de anexo, conforme o item 13.1.6 do Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em virtude do limitador de altura devidamente instalado no portão de acesso para a entrega das referidas cestas básicas de alimentos , o caminhão de entrega não poderá ter mais do que 5,20 m (cinco metros e vinte centímetros) de altura.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade da realização do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento contratual será de ____meses a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante deste contrato o Edital e os seus respectivos Anexos do Pregão Eletrônico nº 012/2017, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no referido certame, juntadas no Processo Administrativo nº 3908/2017...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada, na pessoa de seus dirigentes, empregados, colaboradores, gestores e prepostos:

a) Prometer, oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar, direta ou indiretamente, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.



- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais:
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.
- b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:
 - b.1) Interrupção das entregas sem motivo justificável por período superior a 02 dois) dias a contar da solicitação de entrega dos materiais.
 - b.2) Deixar de entregar os produtos por negligência ou imprudência.
- c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:



- c.1) Deixar de entregar os produtos, injustificadamente, a partir do 7º (sétimo) dia a contar da solicitação de entrega, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea "b.1".
- d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras "b" e "c" deste **Parágrafo.**
- e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas alíneas "b", "c" ou "d", ficará demonstrado a incapacidade da **CONTRATADA** em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **SETEC** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **SETEC** pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à SETEC.

PARÁGRAFO QUINTO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO SEXTO - A não manutenção das condições de habilitação fiscal quando da assinatura do contrato ou durante a vigência deste ensejará a cobrança pela SETEC, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da suspensão temporária do direito de licitar com a SETEC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **SETEC** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 no que couber, além das multas previstas na **Cláusula Décima Segunda**, alíneas "b", "c" e "d".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (verificar caso a caso, e dependendo da duração do contrato que será firmado, se necessária a garantia e seu percentual)

A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de RS
), calculado na base de 2% (Dois por cento) do valor total do contrato, na
modalidade de, recolhida junto a Tesouraria da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32
S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, nos termos do item do Pregão Eletrônico nº
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia de execução do contrato somente será restituída à CONTRATADA no
prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela
assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais, devidamente aceito e
processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a CONTRATADA deverá solicitá-lo através de
requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo PREGÃO ELETRÔNICO Nº /, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica fazendo parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Andrea Carnieli Lopes Ferreira, conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Este contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico **n.º 12/2017** e sua execução será regida pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, devendo-se aplicar tais legislações aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente - SETEC

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Diretor Téc. Operacional – SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Adm/Financeiro - SETEC

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Procurador Jurídico - SETEC



SETEC – Serviços Técnicos Gerais Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VIII - MODELO DO PEDIDO DE COMPRA

SETEC Serviços Técnicos Gerais	Endereço: Praça Volu Bairro : Ponte Preta CEP: 13041-900 CNPJ: 49.413.800/000	Cidade: Campinas Telefone: (19) 3734-6187	Data do Pedido Horário//
			hrs.
FORNECEDOR:			
Quantidade		Produto	
das as condições estã	io descritas em Edital e/ou	u Contrato e/ou Ata de Registro	de Preços.
		FORNECE	



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

GERENCIADORA DA ATA: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS **FORNECEDORA:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: PROTOCOLO: LICITAÇÃO:

Na qualidade de Gerenciadora da Ata e Fornecedora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damonos por CIENTES e NOTIFICADAS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas,

GERENCIADORA DA ATA:		
	Nome: Cargo E-mail institucional: E-mail pessoal:	
Nome: Cargo E-mail institucional: E-mail pessoal: FORNECEDORA:		Nome: Cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal:
Nome: Cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal:		Nome: Cargo E-mail institucional: E-mail pessoal:

"Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."



RAZÃO SOCIAL:

SETEC – Serviços Técnicos Gerais Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IX - FOLHA DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:					
ESTADO:					
CEP:					
FONE:					
FAX:					
NOME DA PESSOA PARA	CONTATOS:				
TELEFONE:					
E-MAIL:					
PESSOA QUE IRÁ ASSINA	AR O CONTRAT	O:			
CARGO DA PESSOA QUE	IRA ASSINAR (O CONTRATO:			
RG nº:					
CPF nº:					
Obs: Em caso de represen	tação por procur	ador, juntar o instrument	o de mandato espe	ecífico (procuração) para	а
assinatura do instrumento d	contratual.				
Item Espe	ecificação	Quantidade/Unidades	Preço Unitário	Preço Total	
•		Quantidade/Unidades	Preço Unitário	Preço Total	
[1] [Des	crever as	Quantidade/Unidades	Preço Unitário	Preço Total	
[1] [Desi	crever as cificações do	Quantidade/Unidades	Preço Unitário	Preço Total	
[1] [Desi espe objet	crever as cificações do	Quantidade/Unidades	Preço Unitário	Preço Total	
[1] [Desi	crever as cificações do	Quantidade/Unidades	Preço Unitário	Preço Total	
[1] [Design espe objet] Total do item/grupo	crever as cificações do o]		Preço Unitário	Preço Total	
[1] [Desi espe objet	crever as cificações do o]		Preço Unitário	Preço Total	
[1] [Design esperation of the complete of the	crever as cificações do co]	de 20	Preço Unitário	Preço Total	
[1] [Design espe objet] Total do item/grupo	crever as cificações do co]	de 20	Preço Unitário	Preço Total	

Esses dados facilitarão a celeridade na elaboração do contrato, caso sua empresa seja vencedora do certame. Esclarecemos que a não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do Licitante.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

Anexo X - Planilha de Cotações

Item	Descrição	QTDE	PREÇ	ÇO MÉDIO		AL PREÇO MÉDIO
1	AÇÚCAR REFINADO	5	R\$	3,32	R\$	16,6
2	ARROZ TIPO 1	2	R\$	19,85	R\$	39,7
3	BISCOITO RECHEADO	2	R\$	1,72	R\$	3,4
4	BISCOITO ÁGUA E SAL	1	R\$	1,82	R\$	1,8
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL	2	R\$	10,37	R\$	20,7
6	EXTRATO DE TOMATE	1	R\$	3,07	R\$	3,0
7	FARINHA DE TRIGO	2	R\$	3,06	R\$	6,1
8	FEIJÃO TIPO 1	3	R\$	6,00	R\$	18,0
9	FUBÁ	1	R\$	2,30	R\$	2,3
10	GOIABADA	1	R\$	5,12	R\$	5,1
11	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO	1	R\$	7,47	R\$	7,4
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL	1	R\$	16,38	R\$	16,3
13	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS	1	R\$	2,27	R\$	2,2
14	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS	2	R\$	2,27	R\$	4,5
15	ÓLEO DE SOJA	3	R\$	4,73	R\$	14,1
16	SAL REFINADO	1	R\$	1,30	R\$	1,3
17	CARNE DE CHARQUE	1	R\$	16,08	R\$	16,0
18	LINGUIÇA TIPO CALABREZA COZIDA E DEFUMADA	1	R\$	43,63	R\$	43,6
19	EMBALAGEM (CAIXA DE PAPELAO)	1	R\$	3,75	R\$	3,7
	VALOR UNITÁRIO	CESTA BÁSICA	R\$			226,5
ALOR TOTAL ESTIMADO PARA 3.780 CESTAS BÁSICAS NO PERIODO DE 12 MESES			R\$			856.396,8



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO XII – CHECK LIST DO EDITAL DE LICITAÇÃO (Para auxílio dos licitantes)

		ITENS DO	CONFERE?		
RESUMO	REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL	EDITAL	SIM	NÃO	
Proposta	Proposta conforme o Modelo do Anexo II	VI - DA			
	Objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado	PROPOSTA 9.3.1.			
Habilitação Jurídica	Registro ou Contrato Social e alterações	9.3.1.1. ou 9.3.1.2. ou 9.3.1.3. ou 9.3.1.4 ou 9.3.1.5			
	Comprovante de situação ME ou EPP	9.3.1.6.			
	CNPJ	9.3.2.1.			
Regularidade Fiscal e	Certidão Fazenda Federal e INSS	9.3.2.2.			
Trabalhista	Certidão Fazenda Estadual	9.3.2.3.			
	Certidão Fazenda Municipal	9.3.2.4.			
	Certidão FGTS	9.3.2.5.			
	Certidão Débitos Trabalhistas	9.3.2.6.			
Qualificação Técnica					
	Atestado de Capacidade Técnica	9.3.3.1.			
Qualificação Econômico-	Certidão Negativa de Falência e Concordata Balanço Patrimonial com Termos de Abertura e Encerramento	9.3.4.1. 9.3.4.2.			
Financeira	Comprovação de boa situação financeira da licitante	9.3.4.3.			
	Declaração conforme Modelo do Anexo III	9.3.5.1.			
Documentação	Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte - Anexo IV	9.3.5.2.			
Complementar	Declaração Optante pelo Simples Nacional - Anexo V	9.3.5.3.			
	Folha de Dados - Anexo IX	9.3.5.4.			
Documentos Originais ou Autenticados	Todos os documentos devem ser originais ou cópia autenticada por Cartório, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.	10.2			
Assinaturas	Assinatura dos documentos que necessitarem pelo representante legal ou procurador	10.5			
Procuração	Procuração, caso o signatário dos documentos não seja o representante legal	10.5.1			